

## **RESOLUÇÃO Nº 117, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

*Autoriza a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, a aplicar a tabela tarifária de Cogeração de energia elétrica e Climatização para a comercialização do gás natural para fins de geração distribuída de energia elétrica, e altera a sua nomenclatura.*

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito da COPERGÁS, formalizado na Carta CT.COPERGÁS/PRE 110/2016, de 5 de dezembro de 2016, que gerou o Processo ARPE nº 7200445-4/2016, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as análises contidas no Parecer ARPE/CT nº 01/2017, de 11 de janeiro de 2017, incorporado ao Processo ARPE nº 7200445-4/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a COPERGÁS a aplicar a Estrutura Tarifária de Cogeração de Energia Elétrica e Climatização para a comercialização do gás natural para fins de geração distribuída de energia elétrica.

**Parágrafo único.** Alterar a nomenclatura da Estrutura Tarifária indicada no caput para Climatização, Cogeração e Geração de Energia Elétrica.

**Art. 2º** Para efeito de controle sobre os reflexos decorrentes dessa decisão, a COPERGÁS deverá apresentar o acompanhamento das adesões registradas e possíveis impactos na sua Tarifa Média de Vendas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

**ETTORE LABANCA**

Diretor-Presidente

**RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Regulação Técnico-Operacional